



## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



### PARECER TÉCNICO E AS JUSTIFICATIVAS

PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA ASSISTENCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, INSTRUÇÕES Nº 02/2016 E 01/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP - NO QUE COUBER.

A Prefeitura de Bastos, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada até o exercício de 2024, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 6.450/21, de 16 de fevereiro de 2021, e pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 6.463/21 de 24 de fevereiro de 2021, solicitou abertura para credenciamento de propostas das Organizações da Sociedade Civil até a data de 31/10/2024, para a consecução de finalidades de interesse público, procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração/fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com suas alterações, e Instruções nº 02/2016 e nº 01/2024 do TCESP e demais normas pertinentes.

#### **JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE PROPOSTA NO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE**

O serviço de Proteção Social Especial é voltado ao atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias além de jovens e adultos com algum grau de dependência, especialmente quando suas limitações foram agravadas por violações de direitos, como isolamento, discriminação, falta de cuidados adequados, entre outros fatores. O objetivo principal é promover a autonomia, inclusão social e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Rua Adhemar de Barros, 530 - CEP 17690-035 / Bastos -SP | Telefone: (14) 3478-1608



## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



O serviço conta com uma equipe especializada e habilitada, que trabalha sempre reconhecendo o potencial da família e do cuidador, valorizando a diversidade e buscando reduzir a sobrecarga do cuidador. Além disso, as ações visam ampliar a rede de convivência da família, promovendo troca de experiências, cultura e vivências, fortalecendo o suporte social e emocional para todos envolvidos.

Concluimos que tal parceira com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos – APAE se faz necessário, pois os serviços a serem executados são muito viáveis pelo ponto de vista técnico e econômico, sendo ele de qualidade e econômico. O serviço prestado nesta entidade é nacionalmente reconhecido, sendo de suma importância sua execução.

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME ART. 30 DA LEI Nº 13.019 DE 31/07/14.**

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações,

Considerando que o Termo de Colaboração possibilita ao município a concessão de subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos – APAE atende os critérios previstos em lei.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que, em âmbito local, somente a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE exerce o serviço de Proteção Social Especial pessoas com deficiência, idosos e suas famílias além de jovens e adultos com algum grau de dependência, especialmente quando suas limitações foram agravadas por violações



## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



de direitos, como isolamento, discriminação, falta de cuidados adequados, entre outros fatores.

Considerando que há previsão legal quanto à dispensa do chamamento público nos moldes do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14 e suas alterações que diz:

*“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público:*

*VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)”*

Diante do exposto, fica concludente a legalidade da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO e decidimos pela **ACEITAÇÃO** do Plano de Trabalho para a execução do objeto da parceria, através da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE, ainda que exclusiva nesta atividade, segue abaixo analisada, criteriosamente e sem prejuízo da aplicação integral conforme exige a lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como as instruções relativas a repasses, do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### DOS REQUISITOS ANALISADOS

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE possui:

- a) Existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas conforme demonstrativos de seus exercícios anteriores.



## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



### DETALHAMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA DE INTERESSE PÚBLICO

Item: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS - APAE

Área: Assistencial

Objeto da Parceria: custeio das despesas do Serviço de Proteção Social Especial.

FONTE DO RECURSO: Estadual

META: atender 30 famílias.

CRONOGRAMA FINANCEIRO: repasse anual de **R\$ 20.000,00** divididos equitativamente entre os meses até dezembro de 2025, contados a partir do desembolso da primeira parcela, que será após homologação de todos os trâmites pertinentes até a emissão de nota de empenho, pertinente à parceria.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME PPA 2022/2025, LDO e LOA 2025:

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Despesa: 4020 Crédito Orçamentário: 2 vinculado

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Mun. Assistência Social

Unidade Executora: 02.11.00

Função: 08

Subfunção: 245

Programa: 0021

Ação: 2.039 – Serviços Socioassistenciais - PSE

Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais

Código de Aplicação: 500.0052 – BL PSEMC FNAS

Constam da proposta apresentada: Ofício de formalização e a proposta do plano de trabalho.

Será conferida antes da assinatura do termo de colaboração a documentação para comprovar o credenciamento.

### AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Adhemar de Barros, 530 - CEP 17690-035 / Bastos -SP | Telefone: (14) 3478-1608



## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Constam do plano de trabalho apresentado:

I - Descrição da realidade que será objeto da atividade da parceria, e demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

### CRITÉRIOS CONSIDERADOS:

O processo de análise técnica ocorreu conforme os procedimentos e critérios fundamentados pelo que segue:

- a) a maturidade organizacional da instituição, avaliando inclusive a experiência;
- b) a qualidade técnica;
- c) a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- d) a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- e) as captações de recursos institucionais;
- f) a capacidade técnica da equipe executora do projeto;
- g) a adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.

Somente após o Processo de Credenciamento e verificado os documentos que comprovem o atendimento pela entidade, que será formalizada a parceria do termo de colaboração.

Para poder celebrar a parceria prevista, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente sobre:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**Rua Adhemar de Barros, 530 - CEP 17690-035 / Bastos -SP | Telefone: (14) 3478-1608**



## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do Termo de Colaboração.

O termo de colaboração produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Ficará impedida de celebrar esta parceria se a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE se enquadrar em qualquer dos incisos do Art. 39 da lei nº13. 019 de 31/07/2014.

### DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Esta parceria será formalizada mediante a celebração de termo de colaboração.

Constará como anexo do Termo de Colaboração no momento da formalização:

I - O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.



## SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BASTOS – APAE não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Esta seleção e aceite deste plano de trabalho poderão ser revistos em sua aplicação por natureza de despesas por razões de interesse público e para adaptação à continuidade da atividade prevista.

Bastos, 27 de maio de 2025

### **Analisado e Aprovado pela nova Comissão de Seleção**

*(Portaria nº 8.693/25 de 31 de março de 2025)*

  
**Erica Simone Pinto Rocha**  
*Membro da Comissão de Seleção*

  
**Maria Ireni Gaioto Hirotsu**  
*Membro da Comissão de Seleção*

  
**Samara Fuzo da Silva**  
*Membro da Comissão de Seleção*